

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 10.4.1, «Custos de Funcionamento e Animação», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 265/2021, de 24 de novembro e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de investimento (FEEI).

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 BENEFICIÁRIOS

São beneficiários os Grupos de Ação Local ou as Entidades Gestoras, quando o GAL não possui personalidade jurídica, reconhecidos no âmbito do concurso do Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e reconhecimento dos Grupos de Ação Local (GAL), realizado ao abrigo do n.º 3, do art.º 66.º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro.

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 418/2015, de 10 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação do projecto, excepto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos para verificação dos critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser submetidos simultaneamente com este.

Sob pena de indeferimento da candidatura, devem ser apresentados no prazo indicado na notificação da decisão, os documentos adicionais que tenham sido solicitados para confirmação dos critérios de elegibilidade verificados.

No Anexo I da presente OTE é apresentada a lista de documentos a apresentar, sob pena de a candidatura ser recusada, caso os mesmos não sejam entregues nos períodos definidos.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

2.1.1 Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas c) e d) do artigo 5.º da Portaria citada são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessária a apresentação de qualquer documento pelo candidato na submissão da candidatura.

Para verificação das condições de elegibilidade definidas nas alíneas a) e e) do artigo 5.º da Portaria citada é necessária a apresentação da Certidão de informação cadastral – visão do contribuinte, atualizada e completa, do Grupo de Ação Local ou da sua Entidade Gestora.

2.1.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

A Estrutura Técnica Local, ETL deverá integrar recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das competências atribuídas ao GAL e que garantam a segregação de funções e os mecanismos de prevenção de conflitos de interesses, definindo-se o número mínimo de 3 recursos humanos – Coordenador e dois Técnicos.

O cálculo do valor das remunerações dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da entidade deve ter por base as remunerações constantes no “Extrato de Declaração de Remunerações” (detalhado por colaborador) enviado no mês imediatamente anterior à candidatura.




Em sede de apresentação da candidatura o candidato deve apresentar uma memória descritiva contendo as respetivas justificações técnicas e económicas que suportem os orçamentos explicativos das dotações propostas por rubricas de investimento.

Os candidatos devem enumerar através de listagem discriminada, anexa ao formulário de candidatura, quais os meios materiais (mobiliário e equipamento de escritório, equipamento informático e veículos) que possuem e que serão afetos às atividades a desenvolver e a respetiva data de aquisição.

Adicionalmente em sede de análise é também verificada a razoabilidade de custos, com base em valores de mercado praticados.

Apenas são elegíveis despesas realizadas após a data de 1 de janeiro de 2021.

2.2 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

			UNião Europeia Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i>	30.11.2021
				Pág. 2 de 11

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

2.2.1 Despesas elegíveis

Os encargos associados às remunerações são os seguintes: encargos sociais da entidade patronal, subsídio de alimentação, seguros de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, diuturnidades, suplementos remuneratórios (caso estes últimos tenham carácter de continuidade, não constituindo um suplemento pontual) e outras prestações de natureza salarial relativas a cessação de contratos ou indemnizações.

Todos os demais custos diretos, de acordo com o definido na Portaria 148/2015, são elegíveis em proporção das despesas com pessoal.

As despesas com deslocações, dos recursos humanos da ETL, de membros do Órgão de Gestão e parceiros do GAL, contemplam ajudas de custo, deslocações em automóvel próprio, combustíveis para deslocações em viaturas de serviço e deslocações em qualquer meio de transporte público, tendo como referência o valor limite atribuído aos servidores do Estado, publicado na Lei do Orçamento de Estado anterior à data de submissão da candidatura.

São elegíveis as inscrições de recursos humanos da ETL, de membros do Órgão de Gestão e de parceiros do GAL, em seminários, colóquios, congressos e outros eventos relevantes desde que seja demonstrada a utilidade e importância da sua participação nas competências atribuídas ao GAL.

São elegíveis despesas com aquisição externa de serviços de formação dirigida aos recursos humanos da ETL de acordo com as regras do Anexo II.

Os custos diretos, aferidos em função das despesas com pessoal dispensam a apresentação, em sede de pedido de pagamento, da submissão dos comprovativos de despesa. No entanto, o beneficiário tem que manter os comprovativos de despesa até 3 anos após o encerramento do Programa.

2.2.2 Despesas não elegíveis

Despesas não elegíveis em ações de formação:

- a) Despesas relativas a contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação do projeto pela autoridade de gestão;
- b) Despesas relativas a contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projeto;
- c) Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, encargos bancários com empréstimos e garantias, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, indemnizações por cessação do contrato de trabalho, encargos não obrigatórios com o pessoal e o IVA recuperável.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

d) Despesas relativas a formação interna.

2.2.3 Limites à elegibilidade das despesas

As remunerações base estão limitadas aos valores constantes da tabela “Carreiras Gerais” para técnico superior, com as devidas alterações publicadas na Lei do Orçamento de Estado (disponível no sítio da Internet da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt/):

- Coordenador – Nível remuneratório 43 – 2.651,19€
- Técnico Sénior – Nível remuneratório 35 – 2.238,01€
- Técnico Júnior - Nível remuneratório 23 – 1.618,26€
- Administrativo – Nível remuneratório 8 - 840,11€

Os encargos com rendas de instalações estão limitados à proporção do espaço ocupado pela ETL ponderada com a correspondente taxa de atividade afeta ao DLBC Rural.

As despesas previstas nos pontos 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 9-A e 10 do ANEXO I - Despesas elegíveis do apoio «Custos de funcionamento e animação» (a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 4 do artigo 9.º) assumem a modalidade de custos simplificados, sendo determinadas por aplicação de uma taxa fixa de 40% das despesas com pessoal, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 68.º-B do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

2.3 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Regime de Mercados Públicos

Os Grupos de Ação Local (GAL), ou as Entidades Gestoras, quando o GAL não possui personalidade jurídica, são responsáveis pela gestão de fundos públicos no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária, e recebem um apoio para custos de funcionamento e animação financiados a 100%.

Os Grupos de Ação Local (GAL), ou as Entidades Gestoras (EG), deverão adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre o GAL e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

Tendo em consideração a obrigação de dar cumprimento a este procedimento, os GAL/EG, devem adotar os procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, consoante se trate de empreitadas de obras públicas ou locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.

Sem prejuízo de regras mais restritas a indicar pelo IFAP I.P, o GAL/EG, em sede de Pedido de Pagamento, deve evidenciar que a despesa é adquirida em condições de mercado. Para tal deve sustentar a razoabilidade da elegibilidade das despesas através orçamentos válidos, detalhados e comparáveis resultante da pesquisa ao mercado, ou através da comparação com os valores constantes de tabelas de referência publicadas oficialmente, atualizadas e validadas pela AG regularmente.

Consideramos como adequados a aplicação dos seguintes procedimentos:

1. No ajuste direto, dirigir um convite a pelo menos 3 entidades;
2. Aceitação da aplicação do regime simplificado do ajuste direto, situação em que a autorização da despesa tem que ser aposta diretamente na fatura;
3. Publicitação do contrato celebrado na sequência do procedimento de ajuste direto, de acordo com termos fixados no CCP.
4. Efetuar uma divulgação prévia da intenção de contratar, sempre que o valor do contrato for igual ou superior a 2/3 dos valores dos limiares comunitários (214 000 euros para fornecimento e prestação de serviços e 5 350 000 para contratos de empreitadas públicas), ou seja, sempre que envolvam prestações de serviços de valor igual ou superior a 142 666,67 euros e/ou empreitadas de 3 566 666,67 euros.

Estes procedimentos devem ser adotados, em especial quando esteja em causa um procedimento de contratação para as seguintes despesas:

- Trabalhos de adaptação das instalações do GAL;
- Compra ou locação de viaturas novas;
- Compra ou locação de equipamentos administrativos novos, designadamente mobiliário de escritório, equipamento informático, *software* e equipamentos de som e imagem;
- Despesas com a aquisição de serviços, designadamente serviços de assessoria e consultoria em áreas específicas e com a elaboração de estudos;
- Despesas com honorários e trabalhos especializados inerentes ao funcionamento e ou animação dos GAL.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

Indicadores

A criação de postos de trabalho é um indicador avaliado no proporcional da afetação do tempo de trabalho da pessoa contratada às atividades desenvolvidas enquanto elemento da ETL.

Serão considerados para efeito de criação de postos de trabalho, somente os contratos de trabalho, de um ou mais anos, celebrados após 27-08-2015.

Caso o contrato de trabalho seja de prazo inferior a um ano, só será considerado o proporcional correspondente. (exemplos: contrato de 6 meses, 0,5 UTA considera-se 0,5 posto de trabalho; contrato de 1 ano, 0,5 UTA considera-se 0,5 posto de trabalho)

2.4 NÍVEIS E LIMITES AOS APOIOS

Os custos de funcionamento e de animação têm como limite máximo 25% do total da despesa pública financiada pelo FEADER, incorrida no âmbito da EDL da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

Os custos diretos em sede de execução são considerados em função do valor efetivamente validado com os custos diretos com pessoal por aplicação de uma taxa fixa de 40% das despesas com pessoal.

2.5 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O beneficiário previamente ao preenchimento da candidatura deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

Uma candidatura pode ser alterada após submissão, nos termos do 4.1 da OTG N.º 9/2018, na sua redação atual, no decurso de um período de submissão de candidaturas, através da funcionalidade “Alterar/Editar”, disponível na lista de candidaturas.

A Gestora,

(Rita Barradas)

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

ANEXO I

Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Memória descritiva contendo as respetivas justificações técnicas e económicas que suportem as dotações propostas por rubricas de investimento e o enquadramento nas tipologias de atividades elegíveis:
 - a. Funcionamento dos GAL;
 - b. Formação e capacitação dos recursos;
 - c. Promoção de organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação;
 - d. Monitorização e avaliação da estratégia;
 - e. Animação da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária;

2. Listagem discriminada do mobiliário e equipamento de escritório, equipamento informático e veículos que possuem e que serão afetos às atividades a desenvolver identificando quantidades e data de aquisição.

3. Certidão de informação cadastral – visão do contribuinte, atualizada e completa, do Grupo de Ação Local ou da sua Entidade Gestora.

4. “Extrato de Declaração de Remunerações” da Segurança Social (detalhado por colaborador) relativo ao mês imediatamente anterior à candidatura.

5. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5.000€ ou superior, respetivamente dos quais deve constar:
 - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

- Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem com CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
6. Cadernos de encargos, para cada um dos dossiers de investimento, quando estejam em causa valores superiores a 5.000€, evidenciando a sua aprovação pelo órgão competente e apresentando as especificações técnicas dos trabalhos e mapa de quantidades com orçamento.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

ANEXO II

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS COM FORMAÇÃO

I - Despesas Elegíveis:

A - Encargos com formandos

I. Custos com transporte

É elegível o custo das viagens para frequência de ações de formação realizadas em transporte coletivo ou, quando o mesmo não exista ou não seja possível a sua utilização, é elegível um subsídio de transporte até ao limite máximo mensal de 15% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e desde que o formando não aufera de subsídio de alojamento.

Assim, o valor considerado como elegível por dia de formação é de 2,87€/formando.

II. Custos com alimentação

É elegível um subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas nos dias em que a frequência da formação seja igual ou superior a três horas.

No caso dos formandos empregados apenas são elegíveis custos com alimentação quando a formação decorra fora do período normal de trabalho.

Assim, o valor considerado como elegível por dia de formação é de 4,52€/formando.

III. Custos com alojamento

É elegível um subsídio de alojamento até ao limite máximo mensal de 30% do IAS quando a localidade onde decorra a formação distar 50km ou mais da localidade de residência do formando ou quando não existir transporte coletivo compatível com o horário da formação, podendo ainda ser pagas as viagens em transporte coletivo no início e no fim de cada período de formação.

Assim, o valor máximo elegível por formando é de 126,40€.

IV. Seguro de acidentes pessoais

São elegíveis custos com seguros de acidentes pessoais dos formandos contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante as ações de formação, de acordo com uma análise de razoabilidade aos valores propostos.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

O valor máximo elegível por formando é de 7,5€.

B- Custos com formadores

I. Custos com pessoal

Os custos diretos associados aos formadores internos (os quais podem ser permanentes ou eventuais) são os seguintes: remunerações ou partes de remunerações, encargos sociais da entidade patronal, seguros de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, diuturnidades e suplementos remuneratórios (caso estes últimos tenham carácter de continuidade, não constituindo um suplemento pontual).

Para os níveis de qualificação 1 a 4 (os quais são elegíveis no âmbito da Operação 2.1.1 “Ações de Formação – Ativos”) é elegível um valor máximo de 20,00€/hora para os formadores, acrescido de IVA sempre que este seja devido e não dedutível, constituindo assim um custo efetivo para o projeto.

II. Outros custos diretos

São elegíveis os custos com transporte (0,36€/km), alojamento (50€, para hotéis até 3 estrelas) e alimentação dos formadores internos e externos (4,52€) quando a eles houver lugar, incluindo as ajudas de custo (50,20€ a 100%, a 50% ou a 25% conforme o horário), cujo financiamento obedece às regras e aos montantes fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 19.

O limite admitido para o conjunto dos custos enumerados é de 25% do custo total de horas de formação.

C- Outros custos com organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de formação

I. Custos com pessoal

Os custos diretos associados aos técnicos e outro pessoal de apoio às ações de formação são os seguintes: remunerações ou partes de remunerações, encargos sociais da entidade patronal, seguros de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, diuturnidades e suplementos remuneratórios (caso estes últimos tenham carácter de continuidade, não constituindo um suplemento pontual).

Os custos diretos com pessoal contemplam os encargos com os técnicos e outro pessoal de apoio pertencente ao quadro de pessoal da entidade.

O custo horário máximo elegível não pode exceder o custo obtido a partir da remuneração a que o pessoal tenha direito por força da sua relação laboral com a entidade empregadora, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 151/2021
	Operação 10.4.1 – Custos de Funcionamento e Animação	
ASSUNTO: Candidaturas – Aviso PDR2020-1041-002		

São elegíveis remunerações relativas a horas de trabalho prestadas fora do período normal de trabalho, nomeadamente a título de trabalho extraordinário, desde que seja observado o regime jurídico para o efeito aplicável, no que respeita à sua autorização e limites de duração e remuneratórios.

Caso esteja prevista a contratação externa de técnicos ou outro pessoal de apoio os seus encargos devem ser considerados na rubrica “Bens e serviços técnicos”, considerando-se um serviço técnico especializado.

O limite máximo, para efeitos de elegibilidade dos custos suprarreferidos, é o valor da remuneração base do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública.

II. Outros custos diretos

São elegíveis os custos com transporte, alojamento e alimentação dos técnicos e outro pessoal não docente quando a eles houver lugar, incluindo as ajudas de custo, cujo financiamento obedece às regras e aos montantes fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 19.

São elegíveis os custos com o aluguer de espaços onde decorram as ações de formação bem como com o aluguer de equipamentos diretamente relacionados com o projeto.

São elegíveis os custos com aluguer de viaturas para transporte dos formandos do projeto quando estes se desloquem em grupos de formação no contexto do projeto apoiado.

São elegíveis enquanto serviços técnicos especializados os custos com consultores que desenvolvam atividade no âmbito do plano de formação, nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do projeto. O valor máximo elegível dos custos com consultores é determinado em função dos valores padrão, nos termos seguintes:

- i. O valor determinado numa base horária é de 30,00€;
- ii. O valor determinado numa base diária é de 170,00€;
- iii. O valor determinado numa base mensal é de 2.750,00€.

Sempre que um consultor desenvolva atividade no âmbito do projeto por mais do que um dia por semana ou uma semana por mês a sua contratação deve ser feita numa base diária ou mensal, respetivamente, sendo-lhe aplicável, em cada um destes casos, os valores padrão das subalíneas ii) e iii).

Aos custos com consultores acresce o IVA sempre que este seja devido e não dedutível, constituindo um custo efetivo para o projeto.

São ainda elegíveis os custos com comunicações, eletricidade, água, higiene e segurança das instalações.